



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**AVISO IMPORTANTE!** Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

## EDITAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 012/2021  
REGISTRO DE PREÇO 012/2021  
PRC 025/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**LICITAÇÃO COM ITENS (01 AO 04) PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14. E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS (05 AO 14)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, nomeado pela **Portaria 002 de 11 janeiro de 2021**, em exercício, Sr. **GUSTAVO GRIJÓ DOS SANTOS AUGUSTO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Praça JK, S/Nº, Centro, Mariana-MG, CEP 35.420-000, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13**, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min, do dia 25 DE FEVEREIRO DE 2021**, no endereço: **SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA PRAÇA JK, S/Nº, CENTRO, MARIANA-MG, CEP 35.420-000**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciamentos dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

#### **1- DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

#### **2- PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
  - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
  - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## CREDENCIAMENTO

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.8 deste edital**)
  - d) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia do mesmo.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**4.1.6 -** Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.

**4.1.7-** O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à PRG \_\_\_\_/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

**4.1.8 -** Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

## DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos  
Por ser verdade firmo o presente

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

### 5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

**5.1. A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADAS NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA PRAÇA JK, S/Nº, CENTRO, MARIANA-MG, CEP 35.420-000, ATÉ ÀS 08H45MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha encerrado a fase de credenciamento) EM DOIS ENVELOPES DISTINTOS, FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, EM 1 (UMA) VIA:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:**

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
- b) Identificação da licitante.
- c) Identificação do envelope:  
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",  
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- d) Modalidade e número da presente licitação.
- e) Telefone e E-mail válido do licitante para contato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**5.2.1** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

**O pregoeiro não se responsabiliza por envelopes enviados e não entregues à CPL até o horário estabelecido para abertura da licitação.**

## **5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

**5.3.1.** Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

**5.3.2.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.3.** Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

**5.3.4.** Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**5.3.5.** Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**5.3.6.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.7.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

**5.5.** Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

**5.6.** **A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I, sendo facultado à licitante concorrer apenas nos itens que forem de sua preferência.**

**5.7.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

**5.8.** No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

## **6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados

**6.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

**6.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

## **7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Neste pregão será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

7.2 Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:

- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
  - b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).
- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .
- 7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.
- 7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item **7.2 b)**, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.
- 7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.
- 7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).
- 7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).
- 7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
- 7.11 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens **8.1.1.** e **8.1.2.** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 8.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 8.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste edital.
- 8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 9, deste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3., 8.6. e 8.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. **Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019.**
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 9.3. **Aplica-se neste certame o** Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências. A Análise destes documentos será realizada pela Secretaria solicitante.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

## 9.2.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

### 9.2.2.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 1(um) ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.

### 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

### 9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

- 9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12 deste Edital.
- 9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item 8.9. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 16.4. e 16.5.
- 9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 9.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.8.2** Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.8.3** O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 9.9** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644/2013), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitas/reconhecidas as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17 horas do dia 19 de fevereiro de 2021.**
- 10.1.1.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça JK, S/Nº, Centro - CEP 35420-000, Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 11.7.** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos intempestivos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**12.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0018.2.087.339039 FONTE 1101 FICHA 338

09.01.12.361.0018.2.642.339039 FONTE 1101 FICHA 376

09.01.12.362.0018.2.501.339039 FONTE 1100 FICHA 760

09.01.12.365.0018.2.500.339039 FONTE 1101 FICHA 410

09.01.12.365.0018.2.645.339039 FONTE 1101 FICHA 424

09.01.13.392.0018.2.461.339039 FONTE 1100 FICHA 440

**Valor Global Estimado: R\$ 2.605.655,00 (Dois milhões seiscientos e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco Reais).**

## 14. CONTRATO/ARP

**14.1** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## 16. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do término do serviço licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**16.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **16.4.**, caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
- 16.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1** O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço.
- 17.1.3** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **8.9.** deste Edital.
- 17.1.3.1** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.** É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.2.1** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.11.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.13.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 17.15.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.16.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: **licitacaoprefeiturademariana@gmail.com**, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17 horas do dia 19 de fevereiro de 2021.**
- 17.18.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.20.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.21.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.22.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.23.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n.º 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.24.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal n.º 9.818/2019

## 18. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

**18.1.** Nos termos do Decreto n.º 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 04 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO GRIJÓ DOS SANTOS AUGUSTO**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO I

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

#### PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M <sup>2</sup>	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
2	50	UN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
3	500	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR		
4	300	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE VIDRO.		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### PLANILHA B (CONCORRÊNCIA AMPLA)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3000	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
6	500	M <sup>2</sup>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.		
7	1000	M <sup>2</sup>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.		
8	500	M <sup>2</sup>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.		
9	500	M <sup>2</sup>	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.		
10	1000	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	500	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

12	5000	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M, INCLUSIVE C/ ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.		
13	300	UN	PORTAS COMPLETAS DE DIVISÓRIAS, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS. PORTA MEDINDO 80X210CM, 4 CM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
14	3000	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS: MEDINDO 4,00CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM METAL.		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## OBSERVAÇÃO:

- OS ITENS DA PLANILHA A SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI.
- OS ITENS DA PLANILHA B TERÃO CONCORRÊNCIA AMPLA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.**

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade:** Pregão Presencial;

**Tipo:** menor preço por item;

**Procedimento:** Registro de Preço;

### 1. OBJETO

1.1 A proposição do objeto deste Termo de Referência visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC** para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei de Diretrizes e Bases, os sistemas municipais de ensino compreendem as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal e os órgãos municipais de educação e que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos. **(LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996).**

Considerando que a escola é o ambiente onde o indivíduo desenvolve suas capacidades psicomotoras, cognitivas e afetivas. Planejar o ambiente para torná-lo educativo irá depender da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliários) e imaterial (concepções). Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe espaço físico adequado para implementação das práticas de ensino, como também materiais de boa qualidade para sua execução. Qualidade que atenda aos requisitos mínimos de higiene, salubridade, segurança e eficiência técnica dos produtos e infraestrutura;

Considerando o Quadro de Turmas e Matrículas (QTM) do 1º bimestre de 2020. Educação Infantil: creche: 59 turmas, 847 alunos, Pré-escola: 74 turmas; 1.227 alunos. Total: 133 turmas e 2.074 alunos. Ensino Fundamental I: 143 turmas, 2.495 alunos. Ensino Fundamental II: 104 turmas, 1.851 alunos. APAE: 162 alunos. Total: 6.582;

Considerando a existência de 33 prédios públicos sobre administração de Secretaria de Educação e nesse total estão compreendidos todas as unidades escolares, Biblioteca Municipal, Casa do Professor e o Centro Vocacional Tecnológico;

Considerando a necessidade de manutenção e reparos em prédios públicos um serviço preventivo e corretivo de modo a garantir a preservação dos mesmos e a segurança daqueles que usufruem e que sua execução ela é rotineira e contínua ;

Considerando que os serviços de instalação de forro de PVC, vidros e divisórias necessitam de mão de obra especializadas, haja vista que a prefeitura de mariana não possui em seu quadro, ferramentas, insumos e mão de obra para a execução do mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do ensino público pelos colaboradores de toda a rede municipal, é necessária a contratação destes serviços cobertos por garantias técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	3000	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
2	500	M <sup>2</sup>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.
3	1000	M <sup>2</sup>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.
4	500	M <sup>2</sup>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.
5	500	M <sup>2</sup>	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.
6	1000	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
7	500	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
8	500	M <sup>2</sup>	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
9	50	UN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
10	5000	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M, INCLUSIVE C/ ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.
11	300	UN	PORTAS COMPLETAS DE DIVISÓRIAS, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS. PORTA MEDINDO 80X210CM, 4 CM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
12	3000	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS: MEDINDO 4,00CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM METAL.
13	500	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR
14	300	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE VIDRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 3.1. Justificativa da Secretaria solicitante para não reserva de cota:

Justifica-se a não aplicação da reserva de cota pela inviabilidade econômica e logística operacional para a Administração, bem como para a padronização dos itens.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 1(um) ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo a ser determinado na sessão de julgamento, a amostra/Catálogo contendo as especificações técnicas, marca, modelo, peso e medidas dos equipamentos e produtos para avaliação da Secretaria.

5.2. No caso de solicitação de amostra, registrado na ata do pregão, PROVISORIAMENTE, a entrega da amostra deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mariana, para verificação da conformidade do material com a especificação, devendo ser emitido relatório de aprovação/reprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais;

5.3 As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.

5.4. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Deverão ser observadas as seguintes exigências:

- Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Prefeitura Municipal de Mariana, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado;
- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;
- Os materiais deverão ser certificados pelos órgãos que lhe compete e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas (ABNT) pertinentes a cada item;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) ser responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

7.1.2. Atender as solicitações da Contratante, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

7.1.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

**7.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;**

7.1.5. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

7.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

7.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

7.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

7.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

7.1.10. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

7.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

7.1.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

São obrigações do **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, as seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 7.2.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato;
- 7.2.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado, a prestação/ execução objeto desta licitação;
- 7.2.3 Repassar as informações necessárias a FORNECEDORA CONTRATADA para a correta prestação de serviço do objeto;
- 7.2.4 Notificar a FORNECEDORA CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades a prestação de serviço do objeto.
- 7.2.4 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos da ata de registro de preço/contrato.
- 7.2.5 A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2.6 A Prefeitura Municipal de Mariana não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais e serviços de acordo com a sua necessidade e podendo ser solicitado de forma parcelada;

## 8. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As entregas deverão ser conforme a da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deve assumir a responsabilidade de se apresentar na sede Almojarifado Central localizado a Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristovão, Mariana. De 07h30min às 10h30min ou de 12h30min as 15h para verificação da conformidade do pedido feito ou no local definido, **conforme tabela 01**.
- 8.2. No ato da conferência o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal correspondente e CND exigidas pela contabilidade para o pagamento.
- 8.3. É de obrigação inteira responsabilidade de o fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos materiais.

**Tabela 01-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

Nº	Prédios Públicos	Endereço		Localização	Dist./KM
1	Almoxarifado Central	Rua Antônio Alves, nº 05,	São Cristóvão	Sede	
2	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede	
3	Biblioteca Pública Municipal	Rua Barão de Camargos	Centro	Sede	
4	CEMEI Casinha de Nazare	Rua Monsenhor Horta	Centro	Sede	
5	CEMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves	São Cristóvão	Sede	
6	CEMEI Passagem	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	
7	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	
8	CEMEI Sta Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	
9	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	
10	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	
11	E. M. Águas Claras	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	40
12	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa , SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	30
13	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	10
14	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	20
15	E. M. Barroca	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	32
16	E. M. Bento Rodrigues	Av. Nossa Senhora do Carmo	Catete	Sede	
17	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	50
18	E. M. Dom Luciano	Rua Perimental Sucupira, S/N	Rosário	Sede	
19	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	
20	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	30
21	E. M. Goiabeiras	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	30
22	E. M. Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	20
23	E. M. Mainart / Anexo	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	30
24	E. M. Mons. José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	
25	E. M. Morro Santana	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	
26	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	12
27	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	
28	E. M. Passagem de Mariana	Rua do Campinho, 210	Passagem de Mariana	Sede	
29	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	50
30	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Padre Viegas	Zona rural	55
31	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	45
32	E.M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Braz	Centro	Sede	
33	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	
34	Casa do Professor	Rua Direita	Centro	Sede	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

8.4 O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.5. Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.

8.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

8.7 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos serviços executados em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

8.9. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.10. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

8.11 Todos os objetos devem estar em quantidades e qualidades, segundo às especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.12. Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes.

8.13. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização às finalidades da Instituição.

8.14. Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

8.15. No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.16. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aquelas previstas no edital.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação nomeado e por fiscal técnico indicado .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que Concerne à execução do objeto do contrato.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos a serem utilizados nesse processo serão resultantes da aplicação dos 25% para a educação oriundos da arrecadação de impostos e transferência para a manutenção e desenvolvimento da educação, conforme as dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.01.12.122.0018.2.087.339039 FONTE 1101 FICHA 338

09.01.12.361.0018.2.642.339039 FONTE 1101 FICHA 376

09.01.12.362.0018.2.501.339039 FONTE 1100 FICHA 760

09.01.12.365.0018.2.500.339039 FONTE 1101 FICHA 410

09.01.12.365.0018.2.645.339039 FONTE 1101 FICHA 424

09.01.13.392.0018.2.461.339039 FONTE 1100 FICHA 440

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do termino do serviço licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436 de 01 de fevereiro de 2005.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Em casos de inexecução total ou parcial do contrato será aplicado à contratada as penalidades previstas nas leis de licitações e contratações públicas.

Carlene Ferreira de Almeida  
**Secretária Municipal de Educação**

Karolina Vasconcelos  
**Coordenadora de Suprimentos e Infraestrutura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO II

**PREGÃO Nº PRG 012/2021**

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....  
Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
REF.: **PREGÃO Nº PRG 012/2021**      **JULGAMENTO: 25/02/2021 -08:45hs**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 012/2021**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

### PREÇO:

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
CPF :

EMPRESA : .....  
ENDEREÇO : .....  
CNPJ : .....INSC. EST.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Celebrado entre o Município de Mariana e .....

CONTRATANTE: Município de Mariana  
CONTRATADO: .....  
VALOR: R\$.....  
PRAZO: .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001- 44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, solteiro, residente e domiciliado neste município, CPF sob o ....., de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... - ....., cep:....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório ...../2021 – Pregão .... /2021 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- .....
- .....
- .....
- .....

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:


**Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão .....Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**8.1 O PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ACOMPANHAR AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÁ SER CUMPRIDO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ARP, INDEPENDENTE DA SUA TRANSCRIÇÃO NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP, FICANDO O CONTRATADO SUJEITO À PENALIDADE PREVISTA NO ITEM 12 DO EDITAL.**

**8.2 A entrega dos materiais/serviços..... será feita conforme as necessidades da Secretaria.**

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de....., de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do término do serviço licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**9.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:  
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**9.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**9.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**9.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

**9.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº 3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

**Parágrafo único** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço corre por conta de sua dotação a apresentar:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**11.1 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER CUMPRIDAS DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ARP, INDEPENDENTE DA SUA TRANSCRIÇÃO NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP, FICANDO SUJEITO À PENALIDADE PREVISTA NO ITEM 12 DO EDITAL.**

**11.1.1 – A contratada deverá observar o Termo de Referência para as condições para execução do serviço.**

**11.6-** A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.7-** O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a reparação imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço em desacordo do previsto no ato convocatório.

**11.8** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**11.9 –** O licitante vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**11.10-** Os serviços somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência independente de sua transcrição na presente ARP.

**11.11-** A Contratada deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### a) - DA CONTRATADA:

12.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

12.2. Atender as solicitações da Contratante, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

12.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

**12.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;**

12.5. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

12.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

12.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

12.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

12.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

12.10. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.11. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

12.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

#### b) - DO CONTRATANTE:

12.15 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 12.16. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado, a prestação/ execução objeto desta licitação;
- 12.17. Repassar as informações necessárias a FORNECEDORA CONTRATADA para a correta prestação de serviço do objeto;
- 12.18. Notificar a FORNECEDORA CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades a prestação de serviço do objeto.
- 12.19. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos da ata de registro de preço/contrato.
- 12.20. A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.21. A Prefeitura Municipal de Mariana não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais e serviços de acordo com a sua necessidade e podendo ser solicitado de forma parcelada.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**13.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**13.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**13.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**15.1.1** - Pela Administração, quando:

**15.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**15.1.1.2** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**15.1.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**15.1.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**15.1.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**15.1.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**15.1.1.7** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.8** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**15.1.1.9** -A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

**15.1.1.10** -O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

**15.1.1.11** -A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**15.1.1.12** -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**15.1.1.13** -O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.1.14** -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

**15.1.1.15** -A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**15.1.1.16** -A dissolução da sociedade;

**15.1.1.17** -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.2** - Pelas detentoras, quando:

**15.1.2.1**- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**15.1.2.2** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1**- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

**Parágrafo Terceiro**- A FISCALIZAÇÃO seguirá as normas estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ARBITRAGEM**

Nos termos do Decreto nº9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....  
Representada por  
.....  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO IV

---

### PREGÃO Nº 012/2021

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 012/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 012/2021**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... ,..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo de CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO V

---

### PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO VI

---

### PREGÃO PRG 012/2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR \_\_\_\_\_,

ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO VI

---

### PREGÃO PRG 012/2021

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG 034/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;  
Afirmando a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2020

---

### RAZÃO SOCIAL

CNPJ: .....